



ESCLARECIMENTO 04

REFERÊNCIA: Processo SECOM 00004455/2025, Edital de Concorrência Presencial nº 861/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, abrangendo o planejamento estratégico, criação e adaptação de conteúdo, produção audiovisual, gestão de redes sociais e otimização de canais institucionais do Governo do Estado de Santa Catarina, com foco em ampliar o alcance, a efetividade e a qualidade da comunicação pública digital.

A Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 1491/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2025, vem, em face dos Pedidos de Esclarecimentos ao Edital de Licitação em epígrafe, responder os seguintes questionamentos:

TempoBrasil - Questionamento 01

Qual é o prazo limite (data e horário) para a retirada dos envelopes da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Digital?

Resposta: O Edital não fixa data ou horário específico para a retirada do invólucro da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Digital. A retirada deverá ocorrer antes da sessão pública de recebimento dos envelopes, prevista para 13/03/2026, às 10h, nos termos do Edital.

TempoBrasil - Questionamento 02

No item 7.4.3.4 - Subquestito 4 - Plano de Implementação, o edital define que as licitantes deverão apresentar o orçamento com base na “Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais”. É correto afirmar que esta planilha corresponde às tabelas do Anexo I – Detalhamento do Objeto?

Resposta: Sim;

TempoBrasil - Questionamento 03

Em licitações gerais de comunicação/publicidade, as licitantes devem utilizar, para valorar a criação, a tabela referencial da Sinapro. Visto isso, buscamos esclarecimento:

- a) É correto o entendimento de que a Sinapro não se aplica à essa proposta?
- b) Como devem ser realizadas às cobranças em relação à criação de conceito/slogan, por exemplo?
- c) É correto o entendimento de que as licitantes devem se basear, única e exclusivamente no Anexo I para a proposta?
- d) É correto o entendimento de que a proposta é limitada aos itens constantes na planilha?
- e) Considerando o planejamento da campanha, há obrigatoriedade da cobrança de todos os itens referentes, como planejamento de conteúdo e planejamento de estratégia?

Respostas:

- a) **Sim;**
- b) **O Edital não prevê cobrança específica por criação de conceito ou slogan, devendo tais atividades estar compreendidas nos serviços do Anexo I, quando aplicáveis.**
- c) **Sim.**
- d) **Sim.**



- e) **Não. Os itens do Anexo I são estimativos, sendo a execução e a cobrança realizadas conforme a necessidade da solução apresentada.**

TempoBrasil - Questionamento 04

O Anexo I, após as tabelas, diz que "(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vedado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento." Isso se refere à proposta técnica do plano simulado?

4.1 Se sim, considerando, por exemplo, apenas o último item da tabela "Monitoramento de Redes Sociais" nas prioridades baixa, média e alta e nas suas quantidades, o valor já ultrapassa a marca de um milhão, além de serem quantidades desnecessárias da mesma coisa em uma única campanha. Favor esclarecer essa questão.

Resposta: Não. O item (2) do Anexo I refere-se à estimativa anual de execução do contrato, não à proposta técnica baseada no briefing. Os quantitativos não são cumulativos para uma única campanha, devendo a proposta contemplar apenas os itens compatíveis com a solução apresentada, observando o valor referencial do briefing.

TempoBrasil - Questionamento 05

Quais são os meios digitais próprios disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou pelas Secretarias, por lote, que podem ser considerados pelas licitantes na elaboração do Plano de Comunicação Digital (tais como redes sociais institucionais, portais, sites, lista de e-mail marketing, WhatsApp, plataformas ou aplicativos)?

5.1 É correto o entendimento de que podem ser considerados, para fins de planejamento, tanto os canais institucionais gerais do Governo do Estado quanto os canais específicos das Secretarias relacionadas ao lote correspondente?

5.2 Os conteúdos propostos no plano simulado podem ser planejados para veiculação orgânica também em portais institucionais e turísticos do Estado, quando compatíveis com o briefing do lote?

Respostas:

5. O Edital não estabelece rol taxativo de meios digitais próprios disponibilizados pelo Governo do Estado ou pelas Secretarias, por lote. Para fins de elaboração do Plano de Comunicação Digital, as licitantes devem considerar os canais institucionais oficialmente utilizados.

5.1 Sim.

5.2 Sim.

TempoBrasil - Questionamento 06

O item 7.4.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital determina um limite de cinco peças a serem apresentadas. É correto o entendimento de que esse limite se aplica exclusivamente ao Subquesto 3, não restringindo a descrição de ações, frentes ou iniciativas nos subquestos Estratégia de Comunicação Digital e Plano de Implementação, desde que respeitados os limites de páginas e as demais regras do Edital?

Resposta: Sim.

TempoBrasil - Questionamento 07

A resposta do esclarecimento 03, questionamento 01 diz que "A mídia digital não será tratada como passível de contratação direta junto a veículos ou plataformas no âmbito deste contrato, inexistindo previsão editalícia para compra ou veiculação de mídia paga."

Caso se confirme que a utilização de mídia paga não é permitida nem considerada no contexto



do Plano de Comunicação Digital, é correto o entendimento de que as licitantes não deverão definir públicos-alvo segmentados nem apresentar projeções de alcance, frequência ou resultados, uma vez que tais métricas dependem, em regra, de estratégias de impulsionamento ou veiculação paga?

Resposta: Não. A ausência de previsão para mídia paga não afasta a definição de públicos-alvo, nem o planejamento das ações de comunicação digital. O que não se exige são projeções típicas de veiculação paga, como alcance e frequência vinculados a impulsionamento.

TempoBrasil - Questionamento 08

Será permitida a contratação de serviços de terceiros para a produção de conteúdos específicos e divulgação, visando o alcance de públicos segmentados?

Resposta: Parcialmente. É admitida a contratação pontual de terceiros para atividades acessórias ou de apoio técnico, classificadas como Serviços Complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do Edital.

TempoBrasil - Questionamento 09

Considerando a descrição do item "Conteúdo para redes sociais", questiona-se: esse item abrange diferentes formatos estáticos, como post para feed, stories e carrosséis?

Resposta: Sim.

TempoBrasil - Questionamento 10

Ainda em relação ao item "Conteúdo para redes sociais", para fins de contagem, considerando os níveis de complexidade, existe uma métrica de equivalência para formatos que exigem múltiplas peças (ex: 01 carrossel de 10 telas = 10 posts)?

Resposta: Não. O Edital não estabelece contagem por número de telas ou desdobramentos. Cada conteúdo/post publicado é considerado uma peça, independentemente do formato (feed, stories ou carrossel), sendo a complexidade definida pelo volume total de conteúdos, conforme o Anexo I.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Francieli Alves Correa

Presidente da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Andrea Maria Barbato

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Vanessa dos Santos Godinho

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Érico kretzer Júnior

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Khristian Celly Nascimento

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Valdecir Reitz

Membro da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L5Q979QA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÉRICO KRETZER JUNIOR (CPF: 009.XXX.829-XX) em 05/02/2026 às 12:04:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:50:49 e válido até 13/07/2118 - 13:50:49.

(Assinatura do sistema)



VANESSA DOS SANTOS em 05/02/2026 às 12:07:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:14:00 e válido até 13/07/2118 - 15:14:00.

(Assinatura do sistema)



VALDECIR REITZ (CPF: 016.XXX.589-XX) em 05/02/2026 às 12:09:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:40 e válido até 13/07/2118 - 15:12:40.

(Assinatura do sistema)



KHRISTIAN CELLY NASCIMENTO (CPF: 017.XXX.939-XX) em 05/02/2026 às 13:01:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2023 - 13:58:52 e válido até 15/05/2123 - 13:58:52.

(Assinatura do sistema)



ANDREA MARIA BARBATO (CPF: 777.XXX.569-XX) em 05/02/2026 às 14:25:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:10 e válido até 13/07/2118 - 13:18:10.

(Assinatura do sistema)



FRANCIELI ALVES CORREA (CPF: 861.XXX.889-XX) em 05/02/2026 às 16:49:15

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 05/12/2024 - 17:28:10 e válido até 05/12/2027 - 17:28:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDQ0NTVfNDQ2NV8yMDI1X0w1UTk3OVFB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00004455/2025** e o código **L5Q979QA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.